

LEI Nº 511

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR TRATOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moema - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um trator de Pneu para os serviços gerais da Prefeitura.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento com a firma fornecedora ou com órgão financeiro, a ser resgatado em prestações mensais sucessivas.

Art. 3º - O município poderá dar à firma fornecedora ou à financeira, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa transação, a própria máquina a ser adquirida.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato ou qualquer outro documento relacionado com a aquisição autorizada pela presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aquisição referida no art. 1º, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito suplementar.

Art. 6º - Serão consignados nos orçamentos vigentes, dotações necessárias ao cumprimento das obrigações a serem assumidas em virtude desta lei, até seu final.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 01 de junho de 1990.



JULIO ANUNCIADO LAGERDA

Prefeito Municipal.